

**CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**  
**RESIDÊNCIA MÉDICA 2025**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 28/2024**

O CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO, instituição mantida pela **AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA**, estabelece e torna pública as normas do **PROCESSO SELETIVO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA** credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC para ingresso no ano letivo de 2025, na forma prevista na Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981 (Dispõe sobre as atividades do médico residente e dá outras providências) e suas alterações, na Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022 (Dispõe sobre o Processo Seletivo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em Instituições Credenciadas pela Comissão Nacional de Residência e dá outras providências), além das normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1- A organização, aplicação e correção da **FASE ÚNICA** do Processo Seletivo será de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda**, sendo que todas as informações deverão ser acompanhadas pelos interessados no site da CONSESP [www.consepsp.com.br](http://www.consepsp.com.br).
- 1.2- A prova será aplicada na cidade de Rio Claro/SP, nas dependências do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, situado na Avenida Santo Antônio Maria Claret, nº 1.724, Bairro Cidade Claret, CEP 13.503-257.

**2. DOS PROGRAMAS DE RESIDENCIA MÉDICA**

- 2.1- Poderão se inscrever para os Programas de Residência Médica 2025, os médicos formados em todo o território nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme a Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018. Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições de médicos formados em cursos não autorizados pelo MEC. Em se tratando de médicos estrangeiros ou formados no exterior, aplicar-se-ão as disposições da Resolução CFM nº 2.216, de 27 de setembro de 2018. Exigir-se-á dos aprovados o cumprimento do regime em tempo integral.
- 2.2- Todos os Programas e especialidades de atuação são autorizados (as) e reconhecidos (as) pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação – CNRM/MEC.
- 2.3- O candidato deverá optar por apenas uma especialidade. A ausência na realização da prova implicará na desclassificação automática.
- 2.4- No caso de não provimento de vagas de alguma especialidade, objeto do presente Edital, por quaisquer motivos, ou ainda na hipótese de provimento de novas vagas, as mesmas poderão ser redistribuídas entre as especialidades relacionadas a seguir, a critério do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**:

**3. PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO**

Programas	Vagas aprovadas CNRM	Vagas Ampla Concorrência	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Clínica Médica	02	02	600,00	02 anos
Ginecologia e Obstetrícia	02	02		03 anos
Pediatria	01	01		03 anos

- 3.1- Para os programas de Residência Médica de especialidade médicas com Acesso Direto, o candidato, obrigatoriamente, deverá ter o diploma médico ou estar em processo de formação em medicina, desde que ele esteja cursando o último semestre e com conclusão (colação de grau) prevista até, no máximo, na data do início do programa ao qual está concorrendo, sendo vedada a participação na seleção de estudante de medicina que concluirão o curso após esta data, assim como médicos não habilitados.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1- As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no sítio [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) no período de **13 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- a) Acesse o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) e clique em RESIDÊNCIAS → INSCRIÇÕES ABERTAS, posteriormente no Processo Seletivo que deseja se inscrever;
  - b) Em seguida, clique em INSCREVA-SE, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
  - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade **para a qual deseja se inscrever**, clique em continuar;
  - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, **leia e aceite os termos e condições** e, clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**;
  - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua **SENHA DE ACESSO** e clique em **CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO**;
  - f) Na sequência, escolha a opção de pagamento, se PIX ou boleto, **GERE E IMPRIMA O DOCUMENTO** da forma escolhida, e efetue o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), respeitando o contido na alínea **g e h**. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através da efetivação do PIX ou quitação do boleto emitido no momento da inscrição. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição e até a data de seu vencimento. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, TED, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital;
  - g) **O pagamento por PIX deverá ser feito até o último dia de inscrição (12/01/2025)**, respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - h) **O pagamento BOLETO deverá ser feito em qualquer agência bancária até a data de vencimento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições (13/01/2025)**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
  - i) A **CONSESP** não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 4.1.1- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a **CONSESP**, pelo telefone (11) 5093-1314, para verificar o ocorrido.
- 4.1.2- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta acessar a **ÁREA DO CANDIDATO**, ir em **CONSULTA DE INSCRIÇÃO** e digitar o seu CPF e senha de acesso, em seguida, clique em ver inscrições, localize sua inscrição e após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 4.1.3- A **CONSESP** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 4.1.4- A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 4.1.5- Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração ou troca do programa escolhido e apontado na ficha de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.1.6- As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com necessidade de atendimento especial, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas. A **CONSESP** não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação a seu destino.
- 4.1.7- A inscrição do candidato implicará na completa ciência, conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, sob as penas da lei.
- 4.1.8- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site

[www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br) até o resultado da prova objetiva. As informações, após a divulgação do resultado da prova objetiva, deverão ser acompanhadas, no site do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** ([www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br)).

- 4.1.9- Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste certame, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 4.1.10- A inscrição e aprovação neste certame não garantem a efetivação da matrícula no Programa de Residência Médica pretendido.
- 4.1.11- Conforme artigo 56, da Resolução CNRM nº 02/2005 veda-se ao médico residente repetir Programa de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS (AÇÕES AFIRMATIVAS)**

### **5.1- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

- 5.1.1- Nos termos do Decreto 9.508/2018, Lei 8.112/1990 e da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 5% (cinco) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas com deficiência, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, cujas habilidades necessárias para cumprir requisitos da especialidade sejam compatíveis com sua deficiência.
- 5.1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado, este será aumentado até o primeiro número subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte) por cento das vagas oferecidas para o respectivo programa, somente haverá reserva de vagas para os candidatos deficientes nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas com deficiência neste processo de seleção.

### **5.2- DA PESSOA NEGRA**

- 5.2.1- Nos termos da Lei 12.990/2014 da Resolução nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição fixa em 20% (vinte) por cento das vagas para cada um dos programas de Residências como reservadas as pessoas negras, desde que aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital.
- 5.2.2- Na hipótese de quantitativo fracionada para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), somente haverá reserva de vagas para os candidatos negros nos Programas de Residência com número de vagas igual ou superior a 3 (três).
- 5.2.3- Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para pessoas negras neste processo de seleção.

## **6. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

- 6.1- O candidato que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitar através do e-mail [condicao especial@conseps.com.br](mailto:condicao especial@conseps.com.br) no período de **13 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025** com o devido envio da documentação comprobatória, indicando no assunto: Residência Médica 2024 - CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO.
- 6.2- O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, devendo sua validade ser de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições deste Processo Seletivo.

- 6.3- O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.
- 6.4- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, a candidata será acompanhada de um fiscal e não poderá haver comunicação da candidata com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 6.5- Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido.
- 6.6- Não serão considerados documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada no item 5.1 neste Edital.
- 6.7- O candidato que não atender, durante o período de inscrições, ao estabelecido neste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8- O candidato deverá, na data prevista de **13 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, acessar o site da [www.conseps.com.br](http://www.conseps.com.br), clicar no ícone Residências Médicas, Inscrições abertas, CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO para verificar o resultado oficial da solicitação de condição especial para realização da prova objetiva.
- 6.9- Da decisão que venha eventualmente indeferir a solicitação de condições especiais para realização da prova objetiva fica assegurado ao candidato o direito de interpor, devidamente justificado e comprovado, recurso no período previsto de **18 e 19/01/2025**, conforme previsto no item 10 deste Edital.
- 6.10- Não será permitida, no prazo de recurso, a entrega ou a complementação de documentos.
- 6.11- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato sob pena de nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitá-lo às penalidades previstas em lei, não sendo admitida alteração e/ou qualquer inclusão, na lista de candidatos com condições especiais para realização da prova objetiva após o período de solicitação desse benefício.
- 6.12- O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova objetiva ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado pela CONSESP.
- 6.13- O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

## **7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS**

- 7.1- O Processo Seletivo de Seleção será realizado em fase única: **PROVA OBJETIVA.**
- DA FASE ÚNICA - PROVA OBJETIVA:**
- 7.2- A duração da prova objetiva será de **04 horas (quatro horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 7.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de CRM;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
  - Passaporte.
- 7.3.1- Serão aceitos ainda os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pela Coordenação antes do ingresso a sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo (**em hipótese alguma será aceito foto/print ou downloads dos documentos de identificação**).
- 7.3.2- No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento obrigatório** de identificação.

- 7.3.3-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.4-** As provas **objetivas** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas de resposta, na forma estabelecida no presente Edital.
- 7.5-** Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, dispositivos eletrônicos e digitais ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 7.5.1-** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela **CONSESP** e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 7.5.2- RECOMENDA-SE** aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celulares**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, alarmes desabilitados e, acondicionados em invólucro fornecido pela CONSESP, juntamente com demais pertences pessoais e colocado embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados no invólucro deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato.
- 7.5.3-** Após autorização do Fiscal de Sala para o início das provas, o candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem fornecida pela CONSESP, mesmo que **off-line** (desligado) ou **caso o telefone celular emita qualquer sinal sonoro** será excluído do Processo Seletivo, podendo, se quiser, continuar fazendo a prova, mas ciente de sua exclusão, inclusive poderá responder criminalmente por tentativa de fraude em concursos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.
- 7.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 7.7-** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 2h (duas horas) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 7.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto quando todos as tiverem concluído.

## 8. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

**8.1.-** A composição da **PROVA PRESENCIAL** será da seguinte forma:

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia-Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social, Medicina de Família e Comunidade, Saúde Coletiva
Clínica Médica	20	20	20	20	20
Ginecologia e Obstetrícia					
Pediatria					

## 9. DAS NORMAS

- 9.1- **LOCAL - DIA - HORÁRIO** – A prova objetiva será realizada no dia **25 de janeiro de 2025 (sábado)** no horário descrito abaixo, nas dependências do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** na Avenida Santo Antônio Maria Claret, nº 1.724, Bairro Cidade Claret, CEP: 13.503-250, na cidade de Rio Claro/SP.

<b>Abertura dos portões – 08h00min</b>
<b>Fechamento dos portões – 08h45min</b>
<b>Início das Provas – 09h00min</b>

- 9.2- Será disponibilizado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- 9.3- **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela **CONSESP** e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 9.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabatista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail [condicao especial@consesp.com.br](mailto:condicao especial@consesp.com.br) até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2024 - Santa Casa de Misericórdia de Marília.
- 9.4.1- A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 9.5- Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item 6.1, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 9.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).

## 10. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

### PROVA OBJETIVA – FASE ÚNICA

- 10.1- A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter **classificatório e eliminatório**, conforme Resolução CNRM 17/2022, artigo 20:

Os limites percentuais relativos ao peso das avaliações, atendidos os critérios abaixo definidos, constando como 100% a nota final, observando a nota total de cada participante, que deverá ser a soma da pontuação obtida nas fases adotadas no Processo Seletivo de seleção. Na situação que for definido o Processo Seletivo de seleção em etapa única, obedecerá a seguinte pontuação: I - Avaliação cognitiva / avaliação de conhecimentos teóricos, com questões objetivas, a nota final valerá 100% (cem por cento).

- 10.1.1- A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$

**ONDE:**

**NPO = Nota da Prova Objetiva**

**TQP = Total de Questões da Prova**

**NAP = Número de Acertos na Prova**

- 10.2 - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.

## PONTUAÇÃO ADICIONAL

### PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

- 10.3-** O candidato que ingressou no Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015 e concluiu o Programa (PRMGFC) ou que está cursando, com **previsão de término até 28/02/2025**, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do Processo de seleção.
- 10.4-** A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais que uma vez pelo candidato. Considera como tendo usufruído da pontuação adicional, o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica utilizando tal pontuação.
- 10.5-** Para fazer jus à pontuação adicional o candidato deverá enviar documento comprobatório (Certificado de Conclusão ou Declaração de estar cursando a Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), expedida pela respectiva COREME e Declaração constante no **Anexo I**, em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via SEDEX+AR, enviando os documentos para a **CONSESP**, situada na Praça Rotary, 46 – Jardim América - CEP 17911-252 - Dracena - SP, **POSTANDO ATÉ O ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

Os documentos enviados fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do Processo Seletivo.

<b>REMETENTE</b> (Dados do Candidato)	<b>Processo de Seleção para</b> <b>Residência Médica 2025</b>  <b>CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO</b> <b>CLARO/SP</b>  ( ) Residência Médica em Saúde da Família
--	---

- 10.6-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva, caso haja.
- 10.7-** A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.

### NOTA FINAL

- 10.8-** O Resultado Final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na Prova Objetiva, já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 10.9-** A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de **Nota Final** obtida pelo candidato.
- 10.10-** Após a realização da prova, havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, **sucessivamente**:
- a) maior nota na prova objetiva;
  - b) maior idade;
  - c) candidato casado;
  - d) maior número de filhos.
- 10.11- Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
- a) Não obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
  - b) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
  - c) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas;
  - d) não comparecer a prova.

## 11. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 11.1 - Em todos os casos em que couber recurso, o candidato deverá:
- acessar o site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br)
  - em seguida clicar em RECURSOS, RESIDÊNCIAS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.
- 11.1.1 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br), na data prevista em **Cronograma – Anexo II** e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.1.2 - Os recursos referentes solicitação de condição especial e da prova objetiva poderão ser interpostos no site **nas datas previstas no Cronograma – Anexo II**.
- 11.1.3 - Somente poderá ser interposto 1 (um) recurso para cada questão, quando o mesmo se referir ao gabarito da prova objetiva.
- 11.1.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. **Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.**
- 11.1.5 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 11.1.6 - Caberá à **CONSESP** – Processos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 11.2 - A divulgação do Resultado da Prova Objetiva será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) **na data prevista no Cronograma – Anexo II**.
- 11.2.1 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br).
- 11.2.2 - O resultado preliminar da prova objetiva será publicado no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) **na data prevista no Cronograma – II**.
- 11.2.3 - Os recursos referentes ao resultado preliminar da prova objetiva poderão ser interpostos no site [www.consesp.com.br](http://www.consesp.com.br) **na data prevista no Cronograma – Anexo II**.
- 11.2.4 - Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item 11.1.
- 11.2.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.2.6 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito definitivo.
- 11.2.7 - A visualização da **resposta aos recursos interpostos** poderá ser feita por meio de consulta individual no site da seguinte forma: acessar “ÁREA DO CANDIDATO, RECURSOS, RESIDÊNCIA, CONSULTAR, INSERIR OS DADOS SOLICITADOS” **pelo prazo de 10 dias consecutivos**.

## 12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1 - Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula na data prevista neste Edital. Após este período serão considerados desistentes.
- 12.2 - As matrículas dos aprovados serão efetuadas presencialmente no **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, localizado na Avenida Santo Antônio Maria Claret, nº 1724, Bairro Cidade Claret, na cidade de

Rio Claro, Estado de São Paulo. **As matrículas da primeira chamada ocorrerão nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2025, das 08h00 às 17h00**, exclusivamente no **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.

- 12.3- O resultado das convocações para matrículas de segunda chamada será divulgado exclusivamente no site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), **a partir das 15 horas do dia 21 de fevereiro de 2025**.
- 12.4- **As matrículas da segunda chamada ocorrerão nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2025 das 08h00 às 17h00**, exclusivamente no **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP**. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.
- 12.5- O resultado das convocações para matrículas de terceira chamada será divulgado exclusivamente no site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), **a partir das 15 horas do dia 26 de fevereiro de 2025**.
- 12.6- **As matrículas da terceira chamada ocorrerão nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 das 08h00 às 17h00, exclusivamente no CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO/SP. Cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar a convocação. Os convocados deverão apresentar-se ou enviar procurador com todos os documentos, dentro do prazo estipulado.**
- 12.7- Após o período estabelecido para a divulgação da chamada, os aprovados que não se apresentarem para matrícula, perderão automaticamente as suas vagas.
- 12.8- No ato da matrícula, os residentes assinarão Termo de Compromisso, declarando-se cientes quanto às disposições constantes no Regimento do Programa de Residência Médica do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**.
- 12.9- Aos médicos residentes matriculados em regime especial de treinamento, em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, é assegurada bolsa de estudos no valor estipulado pela legislação CNRM/SESU/MEC, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021. Entretanto, será realizado o desconto de INSS no valor de 20% (vinte por cento), que é o definido para as entidades filantrópicas, dos residentes de alguns programas, que recebem as bolsas pela Instituição, segundo a Lei de Isenções Fiscais.
- 12.10- Conforme estipulado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011, o médico residente é filiado ao Regime de Previdência Social (RGPS) como contribuinte individual, e, a Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021 estabelece o valor da bolsa de estudos devida pela carga horária laboral imposta.
- 12.11- Os programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil de **março de 2025**

#### **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 12.12- No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão divulgadas novas chamadas, com a convocação de candidatos da lista de suplentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, à serem realizadas sucessivamente a cada 24 horas, exceto nos finais de semana e feriados, de forma a preencher as vagas disponíveis.
- 12.13- As chamadas seguintes serão realizadas exclusivamente pelo site [www.claretiano.edu.br](http://www.claretiano.edu.br), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar a convocação.
- 12.14- O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** informará, na ocasião, a que se refere aos itens 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6. deste Edital, as datas para matrículas dos suplentes.
- 12.15- O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** poderá realizar novas e sucessivas chamadas para matrículas de suplentes, sempre respeitando rigorosamente a ordem de classificação, até a data limite fixada pela CNRM para o cadastro de residentes em seus sistemas eletrônicos.
- 12.16- É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das chamadas de candidatos excedentes e os prazos para matrícula, não podendo alegar desconhecimento.

#### **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA**

- 12.17- CPF do candidato e comprovante de regularização (<http://www.receita.fazenda.gov.br>) - 02 (duas) fotocópias autenticadas;

- 12.18- Certidão de Nascimento ou de Casamento - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.19- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.20- Comprovante de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino) – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.21- Carteira de vacinação – 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.22- Diploma de Graduação em medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.23- Comprovante de endereço - 02 (duas) fotocópias;
- 12.24- Comprovante de Inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (<http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html>) - 02 (uma) fotocópias autenticada;
- 12.25- Carteira de Trabalho - 02(duas) fotocópias autenticadas da página onde consta: nome, número e série dessa carteira;
- 12.26- Comprovante bancário ou cartão da conta salário, “Banco do Brasil” para pagamento da Bolsa;
- 12.27- Comprovante da Instituição onde cursou ou está cursando o último ano de Residência Médica (para programas com pré-requisito) - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.28- O médico estrangeiro deverá atender, na íntegra, ao disposto na Resolução nº 2.216/2018, podendo apresentar visto temporário e autorização de residência no Brasil, diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa em nível intermediário, comprovada por Instituição oficial (fotocópias autenticadas).
- 12.29- Diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação, para os médicos brasileiros formados em outros países - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.30- Certificado ou declaração que está concluindo a Residência Médica na área de pré-requisito, nas áreas em que é exigido e nas áreas de atuação - 02 (duas) fotocópias autenticadas;
- 12.31- Registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Estado (UF) onde será realizado o programa de residência médica e/ou Protocolo de retirada CRM, ou, ainda, transferência.
- 12.32- 03 fotos (3x4), atuais, coloridas e sem data.
- 12.33- O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do Curso de Medicina, no ato da matrícula, deverá comprovar a respectiva conclusão, por meio de documento oficial, expedido pela instituição de ensino responsável pela sua promoção. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório, para fins de matrícula do candidato, entretanto, o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 dias do início do programa de Residência Médica.
- 12.34- O candidato matriculado que não comparecer na Instituição ofertante do Programa de Residência Médica no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades (01/03/2024), será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.
- 12.35 - No caso de Serviço Militar, obrigatório o participante, após efetuar a sua matrícula, poderá requisitar o adiamento do início do programa por 1 (um) ano conforme legislação vigente.
- 12.36- As reservas de vagas de que trata o item 8.36 restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário. (Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022)

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1- O Processo Seletivo de Residência Médica segue as normas estipuladas pelo Regimento Interno do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e das Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.
- 13.2- A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.

- 13.3-** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** fornece os seguintes benefícios: Biblioteca com acesso a vários periódicos e atualizações, Refeitório e Alojamento para uso durante o período de plantão. Os Médicos Residentes interessados em obter moradia disponibilizada pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** deverão, impreterivelmente, no período de **13 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, manifestar interesse **EXCLUSIVAMENTE** por meio de mensagem eletrônica a ser remetida para o e-mail [secretariamedicina@claretiano.edu.br](mailto:secretariamedicina@claretiano.edu.br).
- 13.3.1-** São elegíveis para o fornecimento de moradia exclusivamente os Médicos Residentes do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, devidamente vinculados à Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, que estejam iniciando os programas da Residência Médica em março de 2024. Não estão abrangidos quaisquer outros estudantes, alunos, colaboradores ou empregados vinculados ao **CLARETIANO** ou outras instituições, por falta de amparo legal à concessão.
- 13.3.2-** Os interessados deverão preencher o **TERMO DE ADESÃO (Anexo I)** do presente edital, enviando-o assinado eletronicamente e digitalizado, com cópia do RG.
- 13.3.3-** Somente serão aceitos documentos digitalizados em formato PDF, com assinatura eletrônica no próprio arquivo eletrônico (assinar usando o certificado digital). O não atendimento deste requisito importará na imediata exclusão do interessado.
- 13.3.4-** Além da expressa manifestação de interesse, constará do **TERMO DE ADESÃO (ANEXO I)** declaração de adesão ao *programa* e ciência de que a **eventual desistência APÓS A DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS acarretará na restituição dos valores já despendidos e a despender com a moradia**, sob pena de execução judicial.
- 13.3.5-** No mesmo prazo indicado no subitem 12.3.1, o Médico Residente que não tiver interesse no fornecimento da moradia, deverá preencher o **TERMO DE RECUSA (ANEXO II)**, enviando-o assinado eletronicamente e digitalizado, com cópia do RG, para o e-mail [secretariamedicina@claretiano.edu.br](mailto:secretariamedicina@claretiano.edu.br).
- 13.4-** Todos os médicos residentes do **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** estão sujeitos aos dispositivos regimentais da instituição e responderão as infrações administrativas direto ao **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e Reitoria. Também deverão cumprir requisitos obrigatórios de integração e reciclagem propostos pela instituição para o Combate à Infecção Hospitalar e para Processo Seletivos de certificações de qualidade aos quais o hospital se submete. Os residentes também estarão sujeitos às normas administrativas e técnicas dos campos de estágios conveniados determinados pela COREME.
- 13.5-** Os programas de residência médica de Clínica Médica e Pediatria realizam suas atividades práticas na Santa Casa de Limeira/SP, enquanto que o programa de Ginecologia e Obstetrícia realizam suas atividades prática na Santa Casa de Misericórdia de Rio Claro/SP e Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP. Em relação ao programa de Medicina de Família e Comunidade, suas atividades práticas são realizadas junto aos campos vinculados à Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.
- 13.6-** O médico residente deverá assinar um Termo de Compromisso na data da integração na instituição e deverá cumprir o cronograma de exames periódicos solicitados pela Medicina do Trabalho.
- 13.7-** As moradias serão disponibilizadas, pelo **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, a partir de uma estimativa da demanda e encerrar-se-ão com o término da residência médica de cada interessado.
- 13.7.1-** O período mínimo de permanência no programa é de 1 (um) ano, sendo que a desistência anterior imporá, ao Médico Residente, a restituição dos valores a despender com a moradia até que seja completado o período de permanência mínimo.
- 13.7.2-** As moradias serão disponibilizadas em quartos coletivos, com duas ou mais pessoas, em ambiente de estadia digno, respeitada a divisão de gênero.
- 13.7.3-** As moradias serão preferencialmente “pensionatos” que comportem os Médicos Residentes, conforme disponibilidade do mercado e fatores relacionados ao custo da moradia.
- 13.7.4-** As moradias serão disponibilizadas considerando os campos de prática nos municípios de Rio Claro e Limeira, a serem melhor definidos oportunamente.
- 13.7.5-** A disposição dos Médicos Residentes entre os espaços disponíveis será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** por intermédio de sorteio, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, qualquer outro critério de distribuição.
- 13.7.6-** A moradia não inclui fornecimento de alimentação ou qualquer outro benefício não previsto em lei ou regulamento.

- 13.7.7-** O **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** se obriga ao fornecimento de moradia com padrões de bem-estar mínimos e adequados à estada dos Médicos Residentes, o que não inclui a obrigatoriedade de fornecimento de *internet, estacionamento, roupas de cama e banho*.
- 13.7.8-** A lista de selecionados será divulgada no site do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e enviada por e-mail aos interessados.
- 13.7.9-** Diante do caráter inaugural deste chamamento, as moradias iniciais deverão ser disponibilizadas em até 60 dias, contados da data final mencionada no subitem 12.3.1 deste Edital.
- 13.7.10-** O ingresso na moradia dependerá da assunção, pelo interessado, das responsabilidades e deveres inerentes ao local onde for instalado e da assinatura de **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, a ser oportunamente disponibilizado.
- 13.7.11-** As regras aqui fixadas vigorarão enquanto não advier regulamento específico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), estando ciente os aderentes que o benefício será ajustado à eventual disciplina dos órgãos regulamentadores.
- 13.7.12-** Havendo procura maior do que a disponibilidade de vagas, a elegibilidade do médico residente será considerada, em momento posterior, com base no binômio disponibilidade física e avaliação socioeconômica, privilegiando o médico residente com maior vulnerabilidade financeira.
- 13.7.13-** Da lista de selecionados indicada no subitem 12.7.8 deste edital constará eventuais alunos excluídos por ausência de vagas suficientes. Os critérios serão disponibilizados em caráter reservado para consulta de eventuais interessados excluídos.
- 13.7.14-** Para fins de demonstração da condição financeira do Médico Residente, o **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** solicitará documentos comprobatórios de renda pessoal e familiar, além de outros pertinentes, os quais deverão ser remetidos no prazo assinalado, sob pena de exclusão do processo de seleção.
- 13.7.15-** Todas as comunicações serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail informado no **TERMO DE ADESÃO (ANEXO I)**.
- 13.7.16-** Considerando que o Claretiano está atendendo obrigação legal relacionada ao fornecimento de moradia aos Médicos Residentes, a não assinatura e encaminhamento do **TERMO DE ADESÃO (Anexo I)** ou do **TERMO DE RECUSA (ANEXO II)** no prazo fixado, sujeitará o Médico Residente à apuração disciplinar, nos termos do Regulamento da Residência Médica do Claretiano, sem prejuízo da exclusão do Médico Residente do programa de moradia.
- 13.8-** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** não oferece ajuda de custo para o deslocamento dos residentes para os campos de estágio.
- 13.9-** O **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** foi credenciado pelo Programa Mais Médicos, obedecendo às diretrizes do Edital 06/2014 e Portaria Normativa nº 16, de 25 de agosto de 2014.
- 13.10-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.
- 13.11-** Nos termos da Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2022, esta Instituição poderá reservar vagas aos candidatos que concorrem no âmbito das Ações Afirmativas.
- 13.11.1-** Considerando que o número de vagas disponibilizadas para o programa constante no presente Edital, é inferior ao número mínimo para aplicação do percentual estabelecido pela Instituição, não há vagas reservadas para candidatos que concorrem no âmbito das Ações Afirmativas neste Processo Seletivo de seleção.
- 13.12-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e presencial, junto ao **CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, após o resultado final.
- 13.13-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

- 13.14-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- 13.15-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- 13.16-** Quando do ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar ser filiados ao Sistema Previdenciário na qualificação de segurados autônomos.
- 13.17-** Este Processo Seletivo terá validade de trinta (30) dias, a partir da data do início das atividades do Programa; ou enquanto estiver aberto o sistema SISCNRM para o cadastramento de novos residentes.
- 13.18-** Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 13.19-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica - COREME.
- 13.20-** Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Claro/SP para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do Processo Seletivo regrado neste Edital.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Rio Claro/SP, 27 de novembro de 2024.**

**Reitor do CLARETIANO – CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**  
**Pe. Jose Valentim de Carvalho**

**ANEXO I**  
**TERMO DE ADESÃO**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO:**

**ANO DA RESIDÊNCIA:**

**ENDEREÇO ATUAL COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, ter interesse em aderir ao programa de moradia disponibilizada pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** aos Médicos Residentes. Declaro, ainda, que:

1. Tenho ciência de que as regras fixadas no **EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 28/23 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA MORADIA – MÉDICOS RESIDENTES** integram este **TERMO DE ADESÃO**, como se nele estivessem escritas e para as quais expresse minha concordância;

2. Pelo presente **TERMO DE ADESÃO** estou aderindo integralmente ao programa de moradia disponibilizada aos Médicos Residentes do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO** e às regras incidentes;

3. Em caso de desistência, comprometo-me a restituir os valores despendidos com a moradia disponibilizada, em conta corrente indicada pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, compreendendo tanto os valores já pagos ou os valores eventualmente decorrentes de parcelas vincendas, às quais a instituição esteja vinculada por força contratual;

4. Comprometo-me a ressarcir todos os danos e prejuízos causados em razão de eventual desistência do programa, ou ainda danos e prejuízos decorrentes de atos praticados enquanto perdurar a moradia concedida pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**;

5. Tenho ciência de que a não reparação dos danos e prejuízos indicadas no item 4, ou a não devolução dos valores mencionados no item 3, imporão a adoção de medidas voltadas à cobrança judicial dos valores apurados;

6. Tenho ciência da necessidade de subscrever **TERMO DE RESPONSABILIDADE** para ingresso na moradia, oportunamente disponibilizado;

7. Tenho ciência de que eventuais faltas ou desvios de conduta no âmbito da moradia disponibilizada pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, por ser esta vinculada ao programa de Residência Médica, sujeitarão o Médico Residente à apuração disciplinar, nos termos do Regulamento da Residência Médica do **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, sem prejuízo da exclusão do Médico Residente do programa de moradias.

Local e Data

---

Assinatura do candidato  
(assinatura eletrônica)

**ANEXO II  
TERMO DE RECUSA**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO:**

**ANO DA RESIDÊNCIA:**

**ENDEREÇO ATUAL COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, a **RENÚNCIA** ao programa de moradia oferecido pelo **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RIO CLARO**, nos termos do **EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº 28/23 - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA MORADIA – MÉDICOS RESIDENTES**.

Estou ciente de que essa escolha é **irreversível** até a abertura de novo edital de manifestação de interesse.

Estou ciente, ainda, de que esta renúncia permanecerá válida até a finalização do Programa de Residência Médica, salvo se manifestar interesse em aderir ao programa, quando da abertura de novo chamamento.

Local e Data

---

Assinatura do candidato  
(assinatura eletrônica)

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATA</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a> , do Edital/Manual	<b>27/11/2024</b>
Período de Impugnação do Edital	<b>13 a 15/12/2024</b>
Período de Inscrição	<b>13/12/2024 a 12/01/2025</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - PIX	<b>12/01/2025</b>
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição - Boleto	<b>13/01/2025</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a> das Inscrições Homologadas e Convocação para as Provas	<b>17/01/2025</b>
Interposição de Recursos sobre a homologação das inscrições e Deferimento	<b>18 e 19/01/2025</b>
<b>Realização da Prova Objetiva – Fase Única</b>	<b>25/01/2025 sábado</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	<b>27/01/2025 (Após as 15 horas)</b>
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	<b>Das 15hs do dia 27/01 até as 15hs do dia 29/01/2025</b>
Divulgação no sítio eletrônico <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a> do Resultado Preliminar	<b>07/02/2025 (Após as 15 horas)</b>
Interposição de Recurso do Resultado da – Prova Objetiva	<b>08 e 09/02/2025</b>
Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a>	<b>18/02/2025</b>
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	<b>19 e 20/02/2025</b>
Convocações para matrículas de segunda chamada	<b>21/02/2025 (Após as 15 horas)</b>
Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	<b>24 e 25/02/2025</b>
Convocações para matrículas de terceira chamada	<b>26/02/2025 (Após as 15 horas)</b>
Matrícula dos Residentes (3ª Chamada)	<b>27 a 28/02/2025</b>
Início do Programa de Residência	<b>1º de março de 2025</b>
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo Seletivo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá em seu site <a href="http://www.conseps.com.br">www.conseps.com.br</a> , cronograma atualizado e é de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, retificações e comunicados referentes a este Processo Seletivo de Seleção.	